



ESTADO DE MINAS GÉRIAS

Lei nº.407.

APROVA O PLANO DE APLICAÇÃO DE CAPITAL DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS, PARA O PERÍODO DE 1975 a 1978.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei..

Artigo 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender para o exercício de 1975, 1976, 1977, e 1978 até a importância de Cr\$925.200,00 (novecentos e vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros), correspondentes as despesas de capital discriminadas no Plano de Aplicação de Capital para o período de 1975 a .. 1978, que acompanha esta lei.

Artigo 2º. - No cumprimento do disposto no artigo 1º. serão observadas em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital, fixado pelo Plano de Aplicação de Capital.

Artigo 3º. - Não atingidos no exercício, os limites parciais das Despesas de Capital, a que se refere o artigo anterior, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício subsequente, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 4º. - Os orçamentos para os exercícios de 1975, 1976, 1977 e 1978, consignarão obrigatoriamente dotações orçamentárias, correspondentes aos encargos decorrentes da execução desta lei.

Artigo 5º. - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito que se tornarem necessárias a execução da presente lei.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 12 de novembro de 1974.

Jose Paulo de Assis
Jose Paulo de Assis - Prefeito Municipal.